



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000207 / 2025 - 13/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a reforma e aquisição de toldos, pertencentes ao CEIM Luiza de Marilac, unidade escolar do município de Colatina/ES. A contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, em sua modalidade presencial, conforme disposto na Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e reforma de toldos para o CEIM Luiza de Marilac é de extrema importância para garantir a proteção e segurança dos alunos, professores e toda a comunidade escolar durante o dia a dia escolar. O CEIM Luiza de Marilac é uma das unidades de ensino municipal que acolhe um número expressivo de crianças, realizando, ao longo do ano, diversas atividades pedagógicas e recreativas que exigem infraestrutura adequada, principalmente em períodos de calor intenso ou chuvas.

Atualmente, a escola enfrenta a necessidade urgente de contar com toldos novos e a reforma de toldos existentes, que, devido ao desgaste e às intempéries, não estão mais oferecendo a proteção necessária para as atividades desempenhadas. A falta de toldos adequados tem prejudicado atividades diárias escolares, pois a entrada de chuva ou de sol de forma excessiva atrapalha o desenvolvimento dos alunos e professores, gerando desconforto.

A aquisição de novos toldos e a reforma dos existentes são essenciais para oferecer um ambiente mais seguro e confortável para as crianças e docentes. A proteção contra o sol intenso e a chuva é fundamental não apenas para o bem-estar físico dos alunos, mas também para garantir a continuidade das atividades escolares em períodos de adversidades climáticas. Além disso, a melhoria das condições de infraestrutura reflete diretamente na qualidade do ensino, pois permite que as escolas ofereçam um ambiente adequado para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A contratação de uma empresa especializada para a execução dessas reformas e aquisição de toldos é, portanto, uma medida urgente e essencial para garantir a continuidade e qualidade das atividades escolares, além de promover o bem-estar físico e psicológico dos alunos do CEIM Luiza de Marilac.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o CEIM Luiza de Marilac visa a aquisição e reforma de toldos para garantir a proteção contra a chuva e o sol nas áreas externas e nas janelas das salas de aula, criando um ambiente mais seguro e confortável para alunos, professores e toda a comunidade escolar. A instalação de toldos é fundamental para proteger as crianças e educadores dos efeitos adversos do clima, como a exposição excessiva ao sol e a interdição das atividades escolares durante períodos de chuva.

Nas salas de aula, a instalação de toldos nas janelas permitirá um controle mais eficiente da luminosidade e temperatura, evitando o aquecimento excessivo dos ambientes em dias quentes, o que pode interferir diretamente no desempenho escolar e na saúde das crianças. A proteção contra a chuva



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000207 / 2025 - 13/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

também evitará que a água entre nas salas de aula, garantindo a integridade dos materiais pedagógicos e o conforto dos alunos durante dias de intempérie.

A instalação de toldos nas janelas das salas de aula visa otimizar as condições ambientais dentro dos espaços educacionais, oferecendo uma proteção contra a radiação solar excessiva, que muitas vezes causa desconforto e prejuízo no aprendizado, especialmente em dias de calor intenso. O excesso de luz solar nas salas de aula pode aumentar a temperatura interna, tornando o ambiente desconfortável e até prejudicial à saúde dos alunos e professores. Com a instalação de toldos adequados, será possível regular a luminosidade e temperatura dentro das salas, criando condições mais agradáveis para o ensino e aprendizado, o que reflete diretamente na concentração e no desempenho escolar.

Além disso, a proteção contra a chuva nas janelas é crucial para evitar infiltrações e o acúmulo de umidade nos ambientes internos, o que pode comprometer a saúde dos alunos e danificar o patrimônio da escola. A umidade excessiva pode favorecer o aparecimento de mofo e bolor, que são prejudiciais à saúde respiratória, especialmente em ambientes fechados como as salas de aula. A instalação de toldos permitirá a proteção contínua contra as intempéries, garantindo que as condições do ambiente escolar permaneçam seguras e adequadas para o desenvolvimento saudável das crianças e o bom funcionamento das atividades pedagógicas.

A empresa fornecedora será selecionada por meio de procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, priorizando a agilidade e a eficiência do processo, sem perder de vista o interesse público. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade célere em atender às demandas de adequação e estruturação das equipes esportivas das escolas, garantindo que as atividades esportivas não sejam prejudicadas por falta de equipamentos adequados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os toldos a serem adquiridos e reformados deverão ser fabricados com materiais de alta qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes. A empresa fornecedora deve garantir que os produtos estejam em perfeito estado de conservação na entrega e possuam os devidos registros nos órgãos competentes, assegurando sua adequação e segurança para uso escolar.

O fornecedor deverá comprovar experiência na instalação de toldos em ambientes educacionais, demonstrando capacidade técnica e cumprimento de prazos estabelecidos. Os preços apresentados devem ser competitivos e compatíveis com o orçamento disponível, assegurando a melhor relação custo-benefício para a execução do projeto.

A empresa deverá estar em conformidade com as regulamentações legais, trabalhistas, tributárias e ambientais. O cumprimento rigoroso dos prazos e a qualidade no atendimento ao cliente são essenciais para garantir a execução satisfatória do projeto de reforma e instalação dos toldos, assegurando a proteção adequada para os alunos e o ambiente escolar.

Os toldos deverão ser projetados para proporcionar proteção eficiente contra as intempéries, com ênfase na resistência à ação solar e às chuvas, considerando a durabilidade e a segurança



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000207 / 2025 - 13/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

estrutural no ambiente escolar. A empresa contratada deverá especificar os materiais utilizados, como tecidos, estrutura metálica e acabamentos, garantindo que atendam aos critérios de resistência e funcionalidade, sem comprometer a estética da fachada da escola.

Além disso, a instalação dos toldos deverá seguir as normas de segurança pertinentes, com estrutura de fixação adequadas para suportar ventos fortes e outras adversidades climáticas.

A empresa fornecedora será responsável por fornecer o cronograma detalhado de execução, que deve ser cumprido rigorosamente, assegurando a conclusão do fornecimento e afins dentro dos prazos estipulados, sem prejudicar o andamento das atividades escolares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As aquisições deverão acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos produtos adquiridos observando os critérios a seguir:

- a) Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).
- b) Os produtos adquiridos deverão ser entregues em parcela única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no endereço da escola CEIM LUIZA DE MARILAC - Rua Monsueto Zucarato, 65, bairro Operário, Colatina/ES, 29701-060, no horário das 07:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas na aquisição.
- c) O **prazo de entrega e instalação será de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado.
- d) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as exigências do objeto solicitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- e) As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- f) O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo edital; Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- g) As aquisições deverão ocorrer com o critério de julgamento de **menor preço "global"**, considerando que o objeto é composto por materiais cuja natureza e especificações exigem a entrega completa e indivisível. Isso se deve à necessidade de garantir a uniformidade e a padronização dos itens fornecidos.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000207 / 2025 - 13/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

- i) Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- m) Manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.
- o) O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- p) Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pela empresa vencedora, os produtos deverão ser de 1ª qualidade. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente.
- q) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designamos a servidora Ana Paula Caser, responsável pelo setor de manutenção e reparos da Secretaria de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088, para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

7.1. O Município efetuará o pagamento dos materiais efetivamente entregues, conforme valores unitários discriminados na proposta vencedora. Para isso, além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, unificada com as contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000207 / 2025 - 13/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

7.2. Após conferência e visto nos documentos, o processo será encaminhado para pagamento, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação regular da documentação, observada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de Ordem Bancária, e, em caso de impossibilidade, por depósito via TED, sendo de responsabilidade da contratada indicar os dados bancários (agência e conta-corrente).

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em formato eletrônico, conforme legislação vigente, e enviadas no formato ".xml" para o e-mail: nfe@colatina.es.gov.br .

7.5. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou na documentação exigida, a contratada será notificada para correção. O prazo de pagamento passará a contar a partir da regularização.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social informados na fase de credenciamento e habilitação.

7.7. Qualquer alteração no contrato social, estatuto ou ato constitutivo que modifique informações constantes do certame deverá ser comunicada formalmente ao Município.

7.8. O pagamento somente será efetuado se a contratada mantiver as condições da proposta e da habilitação.

7.9. Não será admitido pagamento antecipado, sob qualquer hipótese. Imposto de Renda - Pessoa Jurídica;

7.10. No pagamento à pessoa jurídica por serviços ou fornecimento de bens, será feita a retenção do Imposto de Renda - IR, conforme o Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com alterações da IN nº 2.145/2023.

7.11. A retenção não se aplica aos optantes pelo Simples Nacional (inclusive MEI) ou às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme art. 4º da IN nº 1.234/2012;

7.12. Os fornecedores deverão destacar o IR na fonte na nota fiscal, conforme alíquotas da IN nº 1.234/2012. Caso não o façam, a Administração fará a retenção diretamente, nos termos do Decreto Municipal e da legislação federal.

7.13. No pagamento à pessoa física, será aplicada a tabela progressiva vigente, observadas as deduções legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando a contratação de empresa para a aquisição e reforma de toldos a serem instalados



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000207 / 2025 - 13/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

em unidade escolar, justifica-se a adoção do critério de julgamento de menor preço global. A natureza do objeto exige a execução integrada de fornecimento e serviços, o que demanda uniformidade técnica, estética e funcional em toda a estrutura a ser instalada e reformada. A escolha pelo menor preço global se mostra mais adequada, pois evita a fragmentação do objeto, o que poderia gerar aumento de custos indiretos, dificuldades na coordenação das etapas de execução e comprometimento da padronização dos materiais e da qualidade final do serviço.

Além disso, contratar um único fornecedor para a execução completa do objeto garante maior eficiência administrativa, economia de escala e melhor acompanhamento técnico por parte da gestão, o que contribui para o cumprimento dos prazos e para a minimização de impactos na rotina escolar. Em ambientes educacionais, é fundamental que intervenções dessa natureza ocorram de forma coordenada, célere e com a menor interferência possível no funcionamento da unidade.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme as hipóteses legais previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Dentro desse procedimento, a definição do critério de julgamento deve observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Diante disso, a escolha pelo menor preço global se apresenta como a alternativa mais adequada para garantir o atendimento das necessidades do serviço público com racionalidade, segurança e qualidade na execução contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando estimativa prévia de preços realizada com as pesquisas de mercado, o valor estimado correspondente as demandas será de R\$ 4.330,00 (quatro mil e trezentos e trinta reais), conforme orçamento realizado por essa secretaria em anexo. Esta coleta de preços foi realizada com a finalidade de apenas compor a estimativa de preços para a instrução dos autos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Definido o fornecedor, deverá apresentar os seguintes documentos para formalização da contratação da dispensa:

I - No caso de pessoa física:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cédula de identidade;
- c) NIT (Número de Inscrição do Trabalhador)
- c) comprovante de Residência;
- d) telefone de contato e e-mail;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II - No caso de pessoa Jurídica:

- a) Atos constitutivos;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000207 / 2025 - 13/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

- b) o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ), disponível na internet;
- c) Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (5 3º do art. 195 da Constituição Federal; art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90), disponível na internet;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, disponível na internet;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível na internet;
- f) Declaração da interessada, datada e assinada, de que cumpre as exigências do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;
- g) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispõe pela proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a contratação.
- 11.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 11.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 11.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000207 / 2025 - 13/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

12.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

12.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e às custas das dotações orçamentárias 373-15000025999 e 380-154200300001.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000207 / 2025 - 13/10/2025

Local/Setor: 18120000 - SUPERINT. ADMINISTRATIVA

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do objeto;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, conforme previsto no **Decreto Municipal nº. 30.746, de 25 de fevereiro de 2025.**

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo